



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

**EDITAL Nº 01/2024-PROGEPE-ADJ, DE 17 DE JANEIRO DE 2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE SERVIÇOS DE CUIDADOR DE ALUNOS

A Pró-reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), no uso de suas atribuições e de suas competências, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Simplificado, visando à contratação, por tempo determinado, de Cuidadores de Alunos, a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, **no Colégio de Aplicação João XXIII**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A Contratação de Serviços de Cuidadores de Alunos para o Colégio de Aplicação João XXIII da Universidade Federal de Juiz de Fora – MG é essencial para assegurar e promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando a sua inclusão social e a cidadania, amparada especificamente no Inciso XIII, Art. 3º, da Lei 13.146, de 06/07/2015. A referida Lei prevê a contratação de profissional de apoio escolar para o desempenho das seguintes funções: exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizer necessária, em todos os níveis e modalidades de ensino, em instituições públicas e privadas, excluídas as técnicas ou os procedimentos identificados com profissões legalmente estabelecidas.

2. OBJETO:

2.1. A prestação de serviço **de 02 (dois) Cuidadores de Alunos** para o colégio de Aplicação João XXIII como **autônomo** terá a duração máxima **de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, quando couber, por igual período.**

2.2. O Serviço de Cuidador de Alunos com jornada de 30 (trinta) horas semanais, será desenvolvido no horário de 12 (doze) às 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, no Colégio de Aplicação João XXIII. Havendo sábado letivo, o profissional deverá acompanhar o(a) estudante, conforme calendário letivo, respeitado o limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

2.3. Atribuições do Cargo:

- Cuidar e auxiliar a higiene, o conforto, o sono, a alimentação e a segurança da criança.
- Zelar pela integridade física e psicológica da criança.
- Auxiliar em atividades lúdicas, recreativas, de bem-estar e entretenimento para a criança, conforme orientação do(a) professor(a) regente de turma.
- Observar e comunicar possíveis alterações no estado geral da criança.
- Adotar as providências necessárias, junto ao(a) professor(a) regente de turma, Direção ou setor de saúde, em casos de urgência e emergência.

- Atuar conjuntamente com o Núcleo de Apoio Escolar (NAE) no atendimento aos alunos, auxiliando dentro dos seus limites de atuação.

3. DA FORMAÇÃO NECESSÁRIA:

3.1. Para a prestação dos serviços no âmbito do UFJF, será exigido profissional com idade mínima de 18 anos, com qualificação mínima conferida por Ensino Médio em instituição reconhecida pelo ministério da Educação, devendo comprovar, no mínimo, 06 (seis) meses de experiência na função.

3.2. A documentação deverá ser apresentada durante o processo de inscrição.

4. PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

4.1. O período de inscrição será de **12 (doze) horas do dia 18 (dezoito) de janeiro de 2024 às 12 (doze) horas do dia 24 (vinte e quatro) de janeiro de 2024.**

4.1.1. As inscrições serão realizadas somente via formulário eletrônico, disponível através do seguinte link: <https://forms.gle/SAvSubJLuX8YjZUL7>

4.2. Dúvidas poderão ser direcionadas ao e-mail: proreitoriaadjunta.progepe@ufjf.br

4.1.2. Dos documentos exigidos para a inscrição:

- Nome Completo;
 - RG (nº da Carteira de Identidade);
 - CPF;
 - Currículo.
 - Cursos de capacitação na área correlata ao cargo, até o limite de 10 (dez).
 - Escolaridade.
- e) Documento comprovando qualificação cadastral, obtida por meio do site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5.1. Análise da documentação exigida para a contratação, constante no item 3.

5.2. Análise da experiência e dos cursos apresentados, atribuindo-se a pontuação de 2 (dois) pontos para cada período de 06 (seis) meses de experiência, até o limite de 10 (dez) pontos e 1 (um) ponto para cada curso de capacitação na área apresentado, até o limite de 10 (dez) pontos.

5.3. No dia 26/01/2024, será divulgado no site da Progepe, o resultado da análise cadastral, com as respectivas pontuações. (<https://www2.ufjf.br/progepe/>)

5.4. Prazo para recurso: das 8 (oito) horas às 14 (quatorze) horas, do dia 29/01/2024, através do e-mail: proreitoriaadjunta.progepe@ufjf.br .

5.5. No dia 29/01/2024, será divulgado no site da Progepe, o resultado pós análise dos recursos, a partir das 18 (dezoito) horas. (<https://www2.ufjf.br/progepe/>)

5.6. Serão convocados, por e-mail, os 10 (dez) primeiros colocados para entrevista no dia 30/01/2024 com a Comissão de Seleção da PROGEPE. A entrevista terá peso de 10 (dez) pontos e caráter classificatório. Resultado final será divulgado no dia 31/01/2024, a partir das 18 (dezoito) horas, no site da PROGEPE.

5.7. Prazo para recurso: das 8 (oito) horas às 14 (quatorze) horas, do dia 01/02/2024, através do e-mail: proreitoriaadjunta.progepe@ufff.br

5.8. No dia 01/02/2024, será divulgado no site da Progepe, o resultado final, a partir das 18 (dezoito) horas. (<https://www2.ufff.br/progepe/>)

6. DA CONTRATAÇÃO:

Os candidatos aprovados no processo seletivo serão convocados, por e-mail, no limite de vagas estabelecidas, para apresentação, no dia 02/02/2024, da documentação original e o contrato será iniciado a partir de 05 de fevereiro de 2024.

7. DA REMUNERAÇÃO:

7.1. A remuneração bruta do contratado será de R\$ 1.700,00 (hum mil e setecentos reais), na qual incidirão os respectivos descontos previstos em Lei.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.2. A presente seleção não obriga a União a realizar qualquer contratação.

8.3. É de inteira responsabilidade do candidato manter-se informado das legislações que regem esta seleção.

8.4. Toda correspondência oficial destinada ao candidato será remetida para o endereço eletrônico constante do Requerimento de Inscrição, cabendo ao candidato a responsabilidade da atualização do seu cadastro em caso de mudança.

8.5. Qualquer irregularidade – como fraude e quebra de sigilo – cometida por professores, técnico-administrativos em educação ou discentes da Universidade Federal de Juiz de Fora, ou pessoas contratadas para este processo de seleção, constatada antes, durante ou após a realização do certame, será objeto de inquérito administrativo, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

8.6. Os horários mencionados no Edital referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

8.7. Os casos omissos e demais questões relativas a este edital serão analisados e decididos pela Pró-reitoria Adjunta de Gestão de Pessoas.

Warleson Peres

Pró-reitor Adjunto de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Warleson Peres, Pró-Reitor Adjunto**, em 17/01/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www2.ufff.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **1669397** e o código CRC **89B5EC95**.